



PROTOCOLO	Protocolos SICCAU 1218076/2020 e 1218089/2020
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR e do CAU/SC
ASSUNTO	CAU/SC solicita esclarecimentos acerca das atribuições dos arquitetos e urbanistas para atividades de drenagem pluvial urbana e de sistemas estruturais relacionados ao solo, como fundações, estacas, muros de arrimo e contenção, movimentação de terra, sondagem e percolação de solos.
DELIBERAÇÃO Nº 025/2021 – CEP – CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 8 e 9 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Presidência do CAU/SC encaminhou as Deliberações Plenárias CAU/SC nº 569 e nº 576, de 11 de dezembro de 2020, com questionamento ao CAU/BR sobre atribuição de arquitetos e urbanistas em relação às atividades de: drenagem pluvial urbana, fundações superficiais e profundas, micro estacas, muros de arrimo ou contenção, movimentação de terra ou terraplenagem, sondagens, análise/avaliação de áreas de perigo/risco a movimentações gravitacionais de massa, teste/laudo de percolação ou absorção de solo.

Considerando que o art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, estabelece as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, e que o art. 3º esclarece que os campos da atuação profissional para o exercício da Arquitetura e Urbanismo são definidos a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais, que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional.

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, em estrita observância à Lei nº 12.378/2010, tipifica o rol de atividades técnicas de atribuição do arquiteto e urbanista para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;

Considerando o Anexo à Resolução CAU/BR nº 21, de 2012, que contém o Glossário de atividades e atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 12.378/2010, e no art. 3º da Resolução nº 21/2012, e que esclarece em seu parágrafo inicial que, embora os termos elencados sejam também aplicáveis a outros contextos, para os efeitos da Resolução CAU/BR nº 21/2012, não devem prevalecer entendimento e aplicação distinta deste glossário.

Considerando a Resolução CAU/BR nº 64, de 8 de novembro de 2013, e nº 76, de 10 de abril de 2014, que aprovam os Módulos I, II e III da Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

Considerando a Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-03, de 23 de outubro de 2020, que aprova as orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas.

#### **DELIBERA:**

1 - Informar à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC que:

- a) em 23 de outubro de 2020, foi aprovada a Deliberação Plenária DPAEBR 006-03/2020, contendo “orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, previstos no art. 2º da lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e referentes ao exercício, disciplina e fiscalização da profissão”;



- b) em 22 de dezembro de 2020, a DPAEBR nº 006-03/2020 foi encaminhada à Presidência do CAU/SC por meio do Ofício Circular nº 51/2020-PRES-CAUBR e protocolo SICCAU nº 1221798/2020;
- c) as atividades questionadas, objeto dos protocolos em epígrafe, fazem parte do rol de atividades técnicas do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012, e estão tipificadas para fins de RRT nos itens 1.2 e 2.2 – Projeto e Execução de “Sistemas Construtivos e Estruturais” e itens 1.9.1 e 2.8.1 - Projeto e Execução de “Movimentação de Terra ou Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação”;
- d) a Portaria Normativa CAU/BR nº 12, de 2013, alterada pela Portaria Normativa CAU/BR nº 84, de 2021, dispõe sobre a caracterização das atividades técnicas de “Sistemas Construtivos e Estruturais”, referentes aos itens 1.2 e 2.2 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012;

2 – Encaminhar ao CAU/SC, por meio dos protocolos em epígrafe, esta Deliberação e também a Deliberação nº 24/2020 da CEP-CAU/BR para conhecimento dos esclarecimentos e orientações contidos no item 2;

3 – Ratificar as solicitações encaminhadas à Presidência do CAU/BR no item 3 da Deliberação da CEP-CAU/BR nº 024/2021 da CEP-CAU/BR para divulgação e envio da DPAEBR nº 006/03-2020 aos CAU/UF.

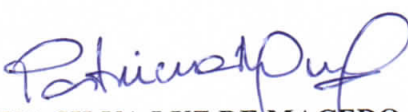
4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar para Presidência os protocolos 1218076 e 121808	Até 3 dias após a assinatura da deliberação
2	Gabinete	Enviar ao CAU/SC os referidos protocolos	Até 30 dias do recebimento dos protocolos

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 8 de julho de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

  
**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**  
Coordenadora da CEP-CAU/BR

**106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Nome	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
RN	Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	x			
RO	Coordenadora-Adjunta	Ana Cristina Lima B. da Silva	x			
MS	Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	x			
MT	Membro	Marcel de Barros Saad				x
PA	Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	x			

**Histórico da votação:****106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 8/7/2021**Matéria em votação:** Protocolo SICCAU 1218076/2020 e 1218089/2020 - CAU/SC solicita esclarecimentos acerca das atribuições dos arquitetos e urbanistas para atividades de drenagem pluvial urbana e de sistemas estruturais relacionados ao solo, como fundações, estacas, muros de arrimo e contenção, movimentação de terra, sondagem e percolação de solos.**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo